



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 156/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 032/2017

EDITAL Nº 037/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº. 485 apartamento nº 01, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, na qualidade de vencedora do **Pregão n.º 032/2017**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº **543/2010 e 549/2010**, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas

DENTENTORA

DENOMINAÇÃO: RIVALDO VALÉRIO NETO EPP

ENDEREÇO: Rua Aléssio Ponzoni, n.º 257, Quiririm, Taubaté, Estado de São Paulo CEP 12.043-420 - CNPJ sob n.º 14.459.158/0001-39

REPRESENTANTE LEGAL: RIVALDO VALÉRIO NETO

CPF nº 199.088.858-55 - RG nº 29.571.547-9 SSP/SP

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR II, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

1.2. - Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1. - Edital do PREGÃO nº 032/2017 e seus Anexos;

DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. Unitário	VL. Total
Lote: 1 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	48	R\$ 1,95	R\$ 93,60
Lote: 2 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ME E EPP	12	R\$ 1,95	R\$ 23,40
Lote: 4 - APONTADOR DE PLÁSTICO TIPO JUMBO - ME E EPP	40	R\$ 0,98	R\$ 39,20
Lote: 23 - CADERNO, CAPA CARTOLINA, BROCHURA C/ 96 FOLHAS PAUTADAS DIM. 320 MM X 220 MM TAMANHO OFÍCIO	2400	R\$ 2,72	R\$ 6.528,00
Lote: 24 - CADERNO, CAPA CARTOLINA, BROCHURA C/ 96 FOLHAS PAUTADAS DIM. 320 MM X 220 MM TAMANHO OFÍCIO - ME E EPP	600	R\$ 2,72	R\$ 1.632,00
Lote: 29 - CHAPA DE BORRACHA, TIPO EVA- PCT 10 UN	560	R\$ 9,05	R\$ 5.068,00
Lote: 30 - CHAPA DE BORRACHA, TIPO EVA- PCT 10 UN - ME E EPP	140	R\$ 9,05	R\$ 1.267,00
Lote: 41 - FACA DE REFEIÇÃO - DESCARTAVEL - C/ 50 UN	8	R\$ 3,57	R\$ 28,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

Lote: 42 - FACA DE REFEIÇÃO - DESCARTAVEL - C/ 50 UN - ME E EPP	2	R\$ 3,57	R\$ 7,14
Lote: 43 - FITA "TIPO DUREX" COLORIDA - 12X10	16	R\$ 0,35	R\$ 5,60
Lote: 44 - FITA "TIPO DUREX" COLORIDA - 12X10 - ME E EPP	4	R\$ 0,35	R\$ 1,40
Lote: 45 - FITA "TIPO DUREX" TRANSPARENTE - 12X40	16	R\$ 0,59	R\$ 9,44
Lote: 46 - FITA "TIPO DUREX" TRANSPARENTE - 12X40 - ME E EPP	4	R\$ 0,59	R\$ 2,36
Lote: 48 - FITA "TIPO DUREX" TRANSPARENTE - 45X40 - ME E EPP	2	R\$ 2,22	R\$ 4,44
Lote: 55 - FITA CREPE 24X50	12	R\$ 2,77	R\$ 33,24
Lote: 56 - FITA CREPE 24X50 - ME E EPP	3	R\$ 2,77	R\$ 8,31
Lote: 61 - GARFO DE REFEIÇÃO DESCARVEL C/ 50 UNID.	8	R\$ 3,55	R\$ 28,40
Lote: 62 - GARFO DE REFEIÇÃO DESCARVEL C/ 50 UNID. - ME E EPP	2	R\$ 3,55	R\$ 7,10
Lote: 65 - GIZ DE CERA C/ 12 CORES	8	R\$ 1,00	R\$ 8,00
Lote: 66 - GIZ DE CERA C/ 12 CORES - ME E EPP	2	R\$ 1,00	R\$ 2,00
Lote: 67 - GIZ P/ QUADRO NEGRO, BRANCO, CX COM 54 UNID	32	R\$ 1,60	R\$ 51,20
Lote: 68 - GIZ P/ QUADRO NEGRO, BRANCO, CX COM 54 UNID - ME E EPP	8	R\$ 1,60	R\$ 12,80
Lote: 70 - GIZ P/ QUADRO NEGRO, CORES VARIADAS, CX COM 54 UNID - ME E EPP	8	R\$ 2,07	R\$ 16,56
Lote: 71 - GUARDANAPO PEQUENO - C/ 50 UNID.	116	R\$ 0,76	R\$ 88,16
Lote: 72 - GUARDANAPO PEQUENO - C/ 50 UNID. - ME E EPP	29	R\$ 0,76	R\$ 22,04
Lote: 95 - PAPEL ESPECIAL P/ TRABALHOS 50 FOLHAS 29,7X21CM	8	R\$ 4,89	R\$ 39,12
Lote: 96 - PAPEL ESPECIAL P/ TRABALHOS 50 FOLHAS 29,7X21CM - ME E EPP	2	R\$ 4,89	R\$ 9,78
Lote: 117 - PASTA SUSPensa MARMORIZADA PINTADAC/ 25 UNID	12	R\$ 27,95	R\$ 335,40
Lote: 118 - PASTA SUSPensa MARMORIZADA PINTADAC/ 25 UNID - ME E EPP	3	R\$ 27,95	R\$ 83,85
Lote: 128 - PINCEL P/ DESENHO PONTA FINA MATERIAL CERDA EM NÁILON TAM. 02 - ME E EPP	100	R\$ 0,84	R\$ 84,00
Lote: 129 - PINCEL P/ DESENHO PONTA CHATO, CERDA ANIMAL TAM. 02	400	R\$ 0,84	R\$ 336,00
Lote: 130 - PINCEL P/ DESENHO PONTA CHATO, CERDA ANIMAL TAM. 02 - ME E EPP	100	R\$ 0,84	R\$ 84,00
Lote: 143 - REFIL FINO P/ PISTOLA DE COLA QUENTE	40	R\$ 21,53	R\$ 861,20
Lote: 144 - REFIL FINO P/ PISTOLA DE COLA QUENTE - ME E EPP	10	R\$ 21,53	R\$ 215,30
Lote: 145 - REFIL GROSSO P/ PISTOLA DE COLA QUENTE	40	R\$ 21,53	R\$ 861,20
Lote: 146 - REFIL GROSSO P/ PISTOLA DE COLA QUENTE - ME E EPP	10	R\$ 21,35	R\$ 215,30
Lote: 149 - TACHAS PERCEVEJOS LATONADOS C/ 100 UN	8	R\$ 1,39	R\$ 11,12
Lote: 150 - TACHAS PERCEVEJOS LATONADOS C/ 100 UN - ME E EPP	2	R\$ 1,39	R\$ 2,78
Lote: 153 - TESOURA ESCOLAR - 10,52 CM S/ PONTA	56	R\$ 1,18	R\$ 66,08
Lote: 154 - TESOURA ESCOLAR - 10,52 CM S/ PONTA - ME E EPP	14	R\$ 1,18	R\$ 16,52
Lote: 157 - TINTA GUACHE 15ML C/ 12 UNID	8	R\$ 4,87	R\$ 38,96
Lote: 158 - TINTA GUACHE 15ML C/ 12 UNID - ME E EPP	2	R\$ 4,87	R\$ 9,74
Lote: 159 - TINTA GUACHE 15ML CONJUNTO 96 JOGOS DE 6 CORES CADA	800	R\$ 1,64	R\$ 1.312,00
Lote: 160 - TINTA GUACHE 15ML CONJUNTO 96 JOGOS DE 6 CORES CADA - ME E EPP	200	R\$ 1,64	R\$ 328,00
TOTAL GERAL:			R\$ 19.898,30

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA



2.1. - A Ordem de entrega será imediata e o prazo da entrega inicia-se após a emissão da Ordem de Entrega que será expedida após a assinatura do contrato.

2.1.1. - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao Setor de Compras, devidamente assinada, datada e com RG do receptor, por meio do fax (12) 3112-9200 e/ou por meio do e-mail: compras@potim.sp.gov.br no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.1.2. - O recebimento do instrumento de compra fica condicionado a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item **6.2.2**;

2.1.3. - Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

2.2. - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8666/93 e suas alterações vigentes.

2.3. - O prazo máximo de entrega do material é de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.

2.3.1. - A entrega será em Potim no endereço indicado na Ordem de Entrega.

2.4. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. - O preço a ser pago é de R\$ 19.898,30 (dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

4.2. - O valor do contrato onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Setor de Administração

Dotação: 0204 – Divisão de Administração e Finanças

020401 – Setor de Administração

04.122.0003.2003 – Manutenção da Administração Geral e Dependências

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

56 – Fonte de Recurso: 01 – Tesouro



Coordenação do Ensino

Dotação: 0205 – Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer
020501 – Coordenação do Ensino
12.361.0008.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
89 – Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Divisão de Promoção Social

Dotação: 0207 – Divisão de Promoção Social
020701 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0021.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
300 – Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

4.3. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais – Diretor ou Chefe do **Setor Solicitante** e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3.1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos/serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.4. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

4.4.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. - Cumprir as condições previstas no Edital do **Pregão nº 032/2017** e em sua proposta.

5.2. - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. - Responsabilizar-se pela entrega, instalação e configuração do(s) equipamentos(s) no endereço indicado na Ordem de Entrega.

5.4. - Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. - Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.



6.4. - Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2.1. - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do veículo ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

8.2.2. - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato:

a) quando o atraso na entrega do veículo ultrapassar 15 dias da data que deveria ser entregue o objeto;

8.3. - A **CONTRATADA** está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

8.3.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.2 - Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

8.3.2.1. A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3.2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. - Fica designado o servidor Manoel Roger de Castro do Setor Almoxarifado, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Aparecida/SP.

10.2. - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Potim, 06 de julho de 2017.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

RIVALDO VALÉRIO NETO EPP
CNPJ: 14.459.158/0001-39
RIVALDO VALÉRIO NETO
CPF: 199.088.858-55

Testemunhas:

JULIO BUSTAMANTE SÁ
CPF 154.191.218-75

ANDRÉ LUIS ALMEIDA GUIMARÃES
CPF 247.758.258-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: RIVALDO VALÉRIO NETO EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 050/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR II.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	28.111.140-6
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Cleber Gonçalves
CARGO	Diretor de Administração e Finanças
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

Potim, 06 de julho de 2017.

RESPONSÁVEL: _____



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: RIVALDO VALÉRIO NETO EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 050/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR II.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 06 de julho de 2017.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA: RIVALDO VALÉRIO NETO EPP
RESPONSÁVEL: RIVALDO VALÉRIO NETO
CONTRATADA